

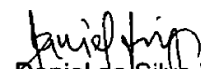
A Comissão Setorial de Ética do IRB-Brasil Re, observando o disposto no art. 18 do Decreto Nº 6.029, de 1º.02.2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, faz publicar a seguinte Ementa:

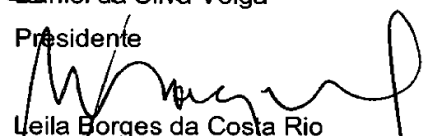
Processo: OUVID/ÉTICA Nº 003/2008
Reunião: 1º de setembro de 2008.
Consulta: Aceitação de passagem aérea ganha como prêmio em sorteio fechado aos participantes de evento, após inscrição voluntária e opcional, com patrocinador não diretamente ligado às atividades do IRB-Brasil Re.
Conclusão: Não há conduta inadequada.


Visto, relatado e discutido o Processo em referência, formalizado por consulta apresentada à Comissão Setorial de Ética do IRB-Brasil Resseguros S.A.-CSE, por meio de Parecer, os membros da CSE decidiram, por maioria, que não implica em desrespeito às normas de ética a aceitação de passagem aérea ganha como prêmio em sorteio fechado aos participantes de evento, após inscrição voluntária e opcional, com patrocinador não diretamente ligado às atividades do IRB-Brasil Re, não tipificando o ato no Código de Ética e Conduta.


Esta Ementa passa a integrar o Relatório do presente julgado.

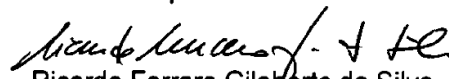
Participaram do presente julgado os seguintes membros da Comissão Setorial de Ética:

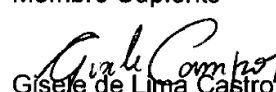

Daniel da Silva Veiga
Presidente


Leila Borges da Costa Rio
Membro Efetivo


Heloisa Falkenbach Santoro
Membro Efetivo


Sebastião Furtado Penna
Membro Suplente


Ricardo Ferraro Gilaberte da Silva
Membro Suplente


Gisele de Lima Castro Campos
Membro Suplente